



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 149/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78360569/2019** de interesse de **OSVAIR MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 25 e 26, da Quadra 13, situados à Rua CV-16, Residencial Center Ville, nesta capital, objeto das matrículas nº. 338.674 e 338.675, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **25/26**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 25	ÁREA	450,00m²
Frente para Rua CV-16.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 02.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado.....	0,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 26

LOTE 26	ÁREA	563,03m²
Frente para Rua CV-16.....	11,49m	
Fundo confrontando com Lote 01.....	21,87m	
Lado direito confrontando com Rua CV-37.....	25,48m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,67m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 25/26	ÁREA	1.013,03m²
Frente para Rua CV-16.....	26,49m	
Fundo confrontando com Lotes 01 e 02.....	36,87m	
Lado direito confrontando com Rua CV-37.....	25,48m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....30,00m
Pela linha de chanfrado.....7,67m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias mês de setembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação